



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1429/2019 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 664/2018.

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Aurélio Nomura, altera a lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia da Sepse, a ser realizado anualmente no dia 13 de setembro, e dá outras providências.

De acordo com a propositura, O Dia da Sepse tem como objetivo incentivar debates relacionados ao tema, bem como promover a ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Em sua justificativa, o autor explica que a sepse é definida como a presença de disfunção orgânica ameaçadora à vida em decorrência da resposta do organismo à presença de infecção e argumenta que a propositura é uma excelente medida de prevenção, divulgação e conscientização da sepse.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela LEGALIDADE da propositura, na forma do SUBSTITUTIVO apresentado a fim de adaptar o texto ao Princípio Constitucional da Independência e Harmonia entre os Poderes e às regras de técnica legislativa.

De acordo com o Instituto Latino Americano de Sepse - ILAS, a "sepse é um conjunto de manifestações graves em todo o organismo produzidas por uma infecção. A sepse era conhecida antigamente como septicemia ou infecção no sangue. Hoje é mais conhecida como infecção generalizada" (fonte: ILAS. Disponível em: <<https://ilas.org.br/o-que-e-sepse.php>>. Consultado em: 08/05/2019):

Na verdade, não é a infecção que está em todos os locais do organismo. Por vezes, a infecção pode estar localizada em apenas um órgão, como por exemplo, o pulmão, mas provoca em todo o organismo uma resposta com inflamação numa tentativa de combater o agente da infecção. Essa inflamação pode vir a comprometer o funcionamento de vários dos órgãos do paciente.

Por isso, o paciente pode não suportar e vir a falecer. Esse quadro é conhecido como disfunção ou falência de múltiplos órgãos. É responsável por 25% da ocupação de leitos em UTIs no Brasil. Atualmente a sepse é a principal causa de morte nas Unidades de Terapia Intensiva (UTI) e uma das principais causas de mortalidade hospitalar tardia, superando o infarto do miocárdio e o câncer. Tem alta mortalidade no país, chegando a 65% dos casos, enquanto a média mundial está em torno de 30-40%. Segundo um levantamento feito pelo estudo mundial conhecido como Progress, a mortalidade da sepse no Brasil é maior que a de países como Índia e a Argentina.

A doença é a principal geradora de custos nos setores público e privado. Isto é devido a necessidade de utilizar equipamentos sofisticados, medicamentos caros e exigir muito trabalho da equipe médica. Em 2003 aconteceram 398.000 casos e 227.000 mortes por choque séptico no Brasil com destinação de cerca de R\$ 17,34 bilhões ao tratamento.

Tendo em vista que o projeto de lei pretende chamar a atenção para a sepse a fim de preservar vidas, diminuir os custos de tratamento e tempo de internação, quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, 28 de agosto de 2019.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

André Santos (REP) - Relator

Jonas Camisa Nova - (DEM)

Alfredinho - (PT)

Zé Turin - (PHS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 31/08/2019, p. 89

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.